



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.864/2018
De 04 de setembro de 2018

CERTIFICO QUE NA DATA 04/09/18, FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.864/2018
DE Nº 1.864 DO DIA 04/09/2018
PIRACANJUBA, 04 DE 09 DE 2018


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Dá nova redação ao artigo 2º, *caput*, da Lei nº1.862, de 25 de julho de 2018, que Dispõe sobre a atualização dos vencimentos iniciais dos Profissionais do Magistério para adequação ao piso salarial da categoria, na forma da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria MEC nº 1.595, de 28/12/2017 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - O art. 2º, *caput*, da Lei nº1.862, de 25 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O FUNPREPI é autorizado reajustar os proventos de aposentadorias e pensões do Pessoal do Magistério, para vigorar no ano de 2018”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (04/09/2018).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração